CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 225-2021
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.303/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA, E, DO OUTRO LADO A EMPRESA NEOWAY ENGENHARIA LTDA, PARA OS FINS ABAIXO ESPECIFICADOS.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **13.606.702/0001-65**, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará nº 9991, Centro, Água Fria/BA, CEP 48.170-000, inscrito no CPF sob o nº **816.101.145-15**, RG nº **1127505770**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **NEOWAY ENGENHARIA LTDA** estabelecida na Rua Juracy Magalhães, nº 560 – 1º Andar, Ponto Central, Feira de Santana/BA – 44.075-115, CNPJ: **38.109.685/0001-81**, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO MENDONÇA PACHECO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 69258 – órgão expedidor: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – BA, inscrito no CPF nº **021.668.655-50**, doravante denominado **CONTRATADO**, de conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº **164-2021**, homologado pelo Prefeito Municipal em 01 de Dezembro de 2021, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular de **CONTRATO Nº 225-2021**, que se regerá pelo disposto na Lei nº 8.666/93, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço na elaboração e apresentação de Projeto Estrutural e de Fundação para construção de Quadra Poliesportiva na Praça da Matriz, Centro deste Município.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1.	PROJETO ESTRUTURAL	UNID.	01	2.000,00	2.000,00
2.	PROJETO DE FUNDAÇÃO	UNID.	01	2.000,00	2.000,00
				TOTAL	R$ 4.000,00

Parágrafo único. Integram-se ao presente instrumento todos os dispositivos do Processo de Dispensa de Licitação nº 164-2021 e a proposta do **CONTRATADO**, datada de 29 de Novembro de 2021, como se aqui estivessem transcritos, prevalecendo os dispositivos contratuais e os do ato convocatório sobre os termos da última, em caso de dúvida ou conflito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SIGILO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse do município dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste Contrato e a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018.

THIAGO MENDONCA PACHECO:02166865550
Digitally signed by THIAGO MENDONCA PACHECO:02166865550
Date: 2021.12.23 13:06:33 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

I - Do **CONTRATANTE:**

a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações do **CONTRATADO**;

b) efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços objeto do presente instrumento, procedendo às retenções e descontos previstos na legislação vigente;

c) verificar e aceitar as faturas emitidas pelo **CONTRATADO**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, o qual somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura correta;

d) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

e) verificar e aceitar os serviços prestados pelo **CONTRATADO**, recusando-os quando inexatos.

f) prestar, verbalmente ou por escrito, ao **CONTRATADO**, informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

II - Do **CONTRATADO:**

a) executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se por sua qualidade e correção, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 164-2021 e da sua proposta, datada de 29 de Novembro de 2021;

b) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato, responsabilidade esta que não se exclui nem reduz em decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**;

c) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

d) cumprir, rigorosamente, as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultante das infrações cometidas;

e) participar sempre que necessário, de reuniões com o **CONTRATANTE**, em razão dos serviços ou de melhor gerenciamento deste Contrato;

f) responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos, e normas em geral, de qualquer âmbito, aplicáveis ao objeto contratado;

g) não subcontratar, sequer parcialmente, os serviços que lhe foram adjudicados, salvo se expressamente autorizado, por escrito, pelo **CONTRATANTE**;

h) comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, sob pena de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação e da eventual regularização das pendências existentes;

i) prestar os serviços ora contratados, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e de acordo com a legislação em vigor;

j) o presente contrato não implica a existência de vínculo laboral de qualquer natureza, de modo que não há subordinação, hierárquica e/ou definição do horário de trabalho, estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o preço global, estimado de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, valor a ser pago em parcela única, nos termos da sua proposta, datada de 29 de Novembro

de 2021, integrante do Processo Administrativo nº **03.303/2021**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação dos serviços, objeto deste instrumento.

§1º O pagamento será realizado após a efetiva execução dos serviços e aceite pelo **CONTRATANTE**, mediante apresentação de fatura, emitida conforme legislação vigente, observando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a data da entrega desta e o faturamento.

§2º Nos valores ora contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo **CONTRATADO,** de suas obrigações.

§3º Todos os tributos incidentes acham-se inclusos no preço, e os recolhimentos serão de acordo com a legislação em vigor. O **CONTRATANTE** reterá dos pagamentos que efetuarem e recolherão, nos prazos de lei, os tributos a que estiverem obrigados pela legislação.

§4º Havendo erro nas faturas, estas serão devolvidas ao **CONTRATADO**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada a prestação do serviço pelo **CONTRATANTE**.

§5º O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito identificado na Agência: 3026-0, Conta Corrente: 25.653-6 / Banco Bradesco, de titularidade do **CONTRATADO**, valendo o comprovante do depósito como prova do pagamento, sendo que as despesas bancárias decorrentes das transferências ocorrerão por conta do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão realizadas pelos prepostos do **CONTRATANTE,** designados para tanto, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal 8.666/93, competindo à Fiscalização, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) transmitir ao **CONTRATADO** as determinações que julgar necessárias;

b) ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados do **CONTRATADO**, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta do **CONTRATADO** quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

d) comunicar ao **CONTRATADO** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

e) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado do **CONTRATADO**, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

§1º Fica facultada ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral da Gestora do Contrato a Servidora ESTELA MARIA DA SILVA OLIVEIRA.

§2º A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá o **CONTRATADO** da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLAUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O **CONTRATANTE**, por meio da área técnica competente (fiscalização), atestará o recebimento dos serviços ou os rejeitarão, no todo ou parcialmente, nos termos deste Contrato, quando evidenciada a execução com vícios ou em desacordo com o objeto contratado.

CLAUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias especificas.
Unidade Orçamentária: 4000 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
Atividade: 2010 – Gestão Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
Elemento da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência, do presente contrato, é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.
Parágrafo único. A inobservância do prazo estipulado neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

O **CONTRATADO** se obriga pelo prazo de 05 (cinco) anos a manter sigilo acerca de informações ou dados confidenciais que lhe forem transmitidos ou a que tiver acesso em razão da execução do objeto do presente Contrato.

§1º São consideradas confidenciais as informações ou dados armazenados que o **CONTRATADO** tenha acesso, e também aqueles transmitidos oralmente, por escrito ou eletronicamente, em razão da execução deste Contrato, independentemente de expressa menção à sua confidencialidade.
§2º O **CONTRATADO** se obriga a exigir dos seus administradores, empregados, prepostos a qualquer título, sucessores e comissários, e eventuais subcontratados, as mesmas condições de sigilo assumidas, respondendo solidariamente com estes em todas as infrações eventualmente cometidas, sem restar qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o qual será integralmente ressarcido pelo **CONTRATADO**, respondendo esta, inclusive, pelos honorários advocatícios e de sucumbência.
§3º O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará em:
I - Extinção do Contrato, se ainda vigente;
II - Responsabilidade por perdas e danos;
III - Adoção das medidas judiciais cabíveis;
IV - Aplicação de multa compensatória no montante de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, sem prejuízo de indenização suplementar na forma da lei.
§4º Só configuram exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade as seguintes hipóteses:
I - Informação comprovadamente conhecida antes das tratativas do presente Contrato;
II - Prévia e expressa anuência do titular das informações, mediante autorização da maior autoridade do **CONTRATANTE**;
III - Informação comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato;
IV - Determinação judicial e/ou administrativa para conhecimento das informações, desde que notificado imediatamente o respectivo titular, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato e/ou administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes se obrigam, mutuamente, por si e por seus colaboradores, sempre que aplicável, a cumprirem a legislação nacional vigente, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados de pessoas naturais, além das demais normas e políticas de proteção de dados eventualmente aplicáveis no âmbito deste instrumento.
§1º Caberá ao **CONTRATANTE** (Parte Controladora), tomar as decisões referentes ao tratamento dos

dados pessoais transmitidos ao **CONTRATADO** que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da Parte Controladora e garantindo a licitude e idoneidade no tratamento dos dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§2° A violação de qualquer obrigação prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais n° 13.709, de 14/08/2018, pelo **CONTRATADO** ou por seus colaboradores, ou terceiros a ela vinculados, caracterizará infração contratual com aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais perdas e danos acarretados por prejuízo financeiro e/ou de imagem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução do objeto deste Contrato, erro, mora ou inadimplência parcial, ao **CONTRATADO** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

§1° Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, ao **CONTRATADO** sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, quais sejam:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária do direito de participar em licitações ou contratar com a Administração Pública, por um período não superior a 02 (dois) anos.

§2° O prazo para defesa do **CONTRATADO** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§3° Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

§4° Poderá ser aplicada ao **CONTRATADO** multa de:

I - 1% (um por cento), sobre o valor total deste Contrato:

a) por dia de atraso em relação ao prazo de execução do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);

b) por dia de atraso no cumprimento das demais obrigações e prazos, até o limite de 10% (dez por cento);

II - 2% (dois por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) desatender às determinações da fiscalização.

III - 3% (três por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta:

a) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**;

b) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

IV - 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação quando esta:

a) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas e especificações deste Contrato, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados;

c) não cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas.

§4° As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, assegurado ao **CONTRATADO** o devido processo legal.

§5° As multas aplicadas ao **CONTRATADO** serão descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

THIAGO MENDONCA PACHECO:02166865550 Digitally signed by THIAGO MENDONCA PACHECO:02166865550 Date: 2021.12.23 13:00:17 -03'00'

§6° Em caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e os casos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Irará- Bahia para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

ÁGUA FRIA-- BA, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

RENAN BARROS
PREFEITO
CONTRATANTE

THIAGO MENDONCA PACHECO:02166865550

Digitally signed by THIAGO MENDONCA PACHECO:02166865550
Date: 2021.12.23 12:52:35 -03'00'

THIAGO MENDONÇA PACHECO
NEOWAY ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 38.109.685/0001-81
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: 001.836.295-82 CPF: 886.015.695-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

RUA RUI BARBOSA, 10
CENTRO
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.606.702/0001-65

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 317	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
03.303/2021				

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 4000 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 020 - APOIO ADMINISTRATIVO
Ação: 2010 - GESTÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 00 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
34.700,64	4.000,00	30.700,64

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 164-2021D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 203542 - NEOWAY ENGENHARIA LTDA — Endereço: Rua Juracy Magalhães nr. 560
C.N.P.J/CPF: 38.109.685/0001-81 — R.G.: — Bairro: Ponto Central
I.M.: — I.E.: — Cidade/UF: FEIRA DE SANTANA / BA
Banco: — Agência: — Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E DE FUNDAÇÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA NA PRAÇA DA MATRIZ, CENTRO, ÁGUA FRIA (BA), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 225/2021.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 01/12/2021

Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA
EM: 01/12/2021

RENAN BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM:01/12/2021

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
MATRICULA: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 317

Extratos

Contrato

Nº 223/2021

EXTRATO DOS CONTRATOS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021 - MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA.

Extrato do contrato nº:	223-2021
Contratado (a):	ANILUCIO SANTANA VIANA
CPF Nº	249.943.165-20
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS E DE AÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162-2021
Assinatura:	01/12/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 3.400,00
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE FINAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 – 3390.36.00 – 0100

Nº 225/2021

Extrato do contrato nº:	225-2021
Contratado (a):	NEOWAY ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº	38.109.685/0001-81
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E DE FUNDAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA PRAÇA DA MATRIZ, CENTRO DESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164-2021
Assinatura:	01/12/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 2.000,00
Condições de Pagamento:	R$ 2.000,00 APÓS ENTREGA E ACEITE FINAL DOS SERVIÇOS
Dotação Orçamentária:	4000 – 2010 – 3390.39.00 – 0100

Nº 226/2021

Extrato do contrato nº:	226-2021
Contratado (a):	SAMUEL GOMES DOS SANTOS
CNPJ Nº	09.336.102/0001-57
Objeto do Contrato	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA.
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 022-2021
Assinatura:	01/12/2021
Vigência:	01/12/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 56.000,00
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE FINAL DOS PRODUTOS
Dotação Orçamentária:	ATA CONTRATO